



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE
(CMPA/1912)
COLÉGIO CASARÃO DA VÁRZEA

M. J.

Senhor(a) Responsável,

É com satisfação que recebemos a sua solicitação de reserva de vaga para o nosso Colégio. Solicitamos a sua atenção para os seguintes aspectos:

1. Para que possamos dar continuidade ao processo de matrícula de seu dependente, é necessário que os demais documentos comprobatórios e exames médicos sejam apresentados no Colégio, preferencialmente, de **12 a 16 de dezembro de 2016** para os dependentes de militares que já se encontram apresentados nas Organizações Militares situadas nas áreas sedes do CMPA e de **23 a 27 de janeiro de 2017** para os dependentes de militares transferidos e ainda não apresentados nas Organizações Militares situadas nas localidades assistidas pelo CMPA, **bem como aos amparados pelo 7º do art. 52 do R-69 (vaga DEPA).**
2. Cabe esclarecer que a efetivação da matrícula está condicionada à correta apresentação dos documentos, só ocorrendo após a verificação da documentação comprobatória do amparo, a realização do processo da avaliação diagnóstica (aplicação, entrevista e resultado), a revisão médica, o pagamento da taxa de implantação e a consequente publicação do ato da matrícula em Boletim Interno.
3. A Avaliação Diagnóstica nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa tem como objetivo avaliar os pré-requisitos necessários visando minimizar possíveis dificuldades que possam surgir no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem para a matrícula no ano pretendido.
4. A Seção Psicopedagógica, após todo o processo realizado pela Comissão de Aplicação de Avaliação Diagnóstica (CAAD), comunicará o parecer ao Sr. Responsável, emitindo um dos seguintes pareceres: APTO, APTO com restrição e INAPTO para o ano pretendido, orientando os procedimentos para a efetivação da matrícula no ano mais adequado.
5. Segue uma relação de conteúdos programáticos das disciplinas a serem avaliadas (pré-requisitos). Os testes serão realizados em uma data agendada, em horário previamente informado, computando-se, no máximo, duas horas para cada disciplina.
6. **Lembramos de que, embora o R-69 ampare a matrícula no CM, as vagas são limitadas à sua capacidade física e a seus recursos humanos, conforme previsto no mesmo regulamento. Tendo em vista que a matrícula pode não ser efetivada por falta de vagas, orienta-se que a aquisição de material didático ou de peças de uniforme do CM só deverá ser providenciada após a efetivação da matrícula.**
7. Comunicamos que, de acordo com o Art 39 do Regimento Interno dos Colégios Militares (RICM), o processo de habilitação à matrícula ao CMPA, em qualquer caso previsto, iniciar-se-á por requerimento do responsável ao Cmt do CM, observando o que prescreve o R-69.
8. As Normas Reguladoras para Matrícula e Transferência (NRMT) relacionam a documentação exigida dos candidatos e estabelecem os modelos de documentos inerentes ao processo, que culmina com a publicação do ato no Boletim Interno do CM, após deferimento do comandante e diretor de ensino.
9. Diante do acima exposto e por ocasião da matrícula de seu (s) dependente (s), conforme

previsto no **Calendário das Avaliações Diagnósticas e Matrículas 2016/2017**, deverão ser apresentados no ato da mesma, a documentação comprobatória que habilite seu dependente para matrícula de acordo com o amparo do militar no Art 52 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69) em consonância com as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (NRMT/SCMB) listados no nº 9) da letra a. do nº 6. da referida Norma.

10. Outros documentos obrigatórios para a matrícula encontram-se descritos no Regulamento dos Colégios Militares (R-69), Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (NRMT/SCMB) e Regimento Interno dos Colégios Militares (RICM).

11. Informamos também que o **histórico escolar** deverá ser entregue até o **último dia útil que antecede o início do ano letivo**, conforme previsto no § 4º do Art 39 do Regimento Interno dos Colégios Militares.

12. Salientamos que não será concedida a matrícula ao candidato que deixar de apresentar algum documento previsto **no ato da matrícula**, sendo assim obrigatória a entrega de todos os documentos e a apresentação de todos os exames previstos.

13. De acordo com o Art 56 do R-69, é vedada a frequência do candidato às atividades do CM, bem como o recolhimento de qualquer contribuição de qualquer natureza pelo Estb Ens, antes de concluído todo o processo de matrícula.

14. Finalmente, informamos que, de acordo com o previsto no § 2º do Art 55 do R-69, a matrícula, mesmo se concedida, será anulada **ex-officio**, a qualquer tempo, se comprovada a falsidade em documentação apresentada, ficando o responsável sujeito às sanções penais ou disciplinares que o caso requeira.

Agradecemos a confiança depositada e aproveitamos para desejar votos de boas vindas.

Porto Alegre, RS, 4 de outubro de 2016.



MARCO ANTONIO CABALEIRO DE ALMEIDA – Ten Cel
Comandante do Corpo de Alunos